ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 88ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. ("CRAs")
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de maio de 2018, em segunda convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia" ou "Emissora**"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal "O Estado de São Paulo" do dia 18 de abril de 2018. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram colocados à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 88ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("**CRA**"), na sede da Companhia. Presença de titulares dos CRA representativos de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 88ª ("**Titulares dos CRA Presentes**"). Presentes também a Companhia e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**., na qualidade de agente fiduciário e representante do Investidor ("**Agente Fiduciário**" ou "**SLW**").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Menten; e Secretária: Claudia Orenga Frizatti.

4. ORDEM DO DIA: (i) Aprovação da proposta de acordo recebida pela Companhia no procedimento de consolidação do imóvel alienado fiduciariamente nas Cédulas de Produto Rural Financeiras ("CPR-Fs") emitidas por Leonardo Schmitt e Marines Fatima Ledur ("Devedores"); **(ii)** Aprovação da inclusão de um novo devedor, em conjunto com o devedor inicial das CPR-Fs, dentro do acordo a ser formalizado; e **(iii)** a alteração dos documentos de securitização e suas disposições que se fizerem necessárias em virtude da deliberação da matéria acima.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1 Aberta a Assembléia, a Securitizadora esclareceu que:

(i) conforme aprovado em assembleia realizada em 20 de outubro de 2017, em razão do não pagamento integral do Ativo nº 16F00257406, vencido em 14 de

junho de 2017, a Companhia decretou o vencimento antecipado dos demais títulos emitidos pelo respectivo sacado, e iniciou os procedimentos para excussão da garantia de alienação fiduciária da matricula 182 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Brasnorte-MT ("**Imóvel Rural**");

(ii) recebeu uma proposta de repactuação enviada pelos Devedores e pelo sr. Márcio José Dal Moro Mathias, que consiste na assunção, em conjunto com os Devedores, pelo sr. Márcio José Dal Moro Mathias, da integralidade da dívida decorrente das CPR-Fs mediante a formalização de um acordo, nos seguintes termos:

(a) em até 48 horas da formalização do documento que instrumentalizar a presente proposta o Sr. Márcio José Dal Moro Mathias e/ou os Devedores farão o pagamento do saldo integral em atraso do Ativo nº 16F00257406, vencido em 14 de junho de 2017, calculado na forma descrita originalmente no respectivo ativo até a data do efetivo pagamento, acrescido das custas judiciais e despesas já incorridas;

(b) o saldo devedor representativo dos Ativos nºs 16F00257407, 16F00257408, 16F00257409 e 16F00257410, será pago anualmente, em 4 (quatro) parcelas iguais, vincendas em 14 de junho de 2018, 14 de junho de 2019, 14 de junho de 2020 e 14 de junho de 2021, atualizada pela taxa pré de 15% (quinze por cento) a.a, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o "**IPCA**"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (o "**IBGE**"), acrescidas da taxa pré fixada de 12% (doze inteiros por cento) a.a., calculado desde a data de celebração do acordo até efetivo pagamento das parcelas;

(c) ao montante atualizado de cada parcela descrita no item (ii) acima será acrescido o valor equivalente às custas despesas a serem incorridos até a data de pagamento da próxima parcela de pagamento;

(d) Garantia: alienação fiduciária do Imovel Rural;

(e) possibilidade de pagamento antecipado, mediante prévio aviso, sem qualquer penalidade;

5.2 Após as devidas explicações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Investidores presentes, sem ressalvas, nos seguintes termos:

(A) Proposta de acordo recebida pela Companhia referente ao procedimento de consolidação do imóvel alienado fiduciariamente nas CPR-Fs:

Os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a repactuação das CPR-Fs nos seguintes termos:

(a) Pagamento do saldo devedor em atraso do Ativo nº 16F00257406, vencido em 14 de junho de 2017, calculado na forma descrita originalmente no respectivo ativo até a data do efetivo pagamento, acrescido das custas judiciais e despesas já incorridas pela Companhia;

(b) Pagamento integral do Ativo nº 16F00257407 até a data de seu respectivo vencimento, qual seja, 14 de junho de 2018;

(c) Os Ativos nºs 16F00257408, 16F00257409 e 16F00257410, não sofrerão qualquer alteração, mantendo-se da forma originalmente contratada;

(d) ao montante atualizado de cada parcela descrita no subitem (c) acima será acrescido o valor equivalente às custas despesas a serem incorridos até a data de pagamento da próxima parcela de pagamento;

(e) Garantia: alienação fiduciária de imóvel rural;

(f) possibilidade de pagamento antecipado das CPR-Fs, mediante prévio aviso, sem qualquer penalidade;

(B) Inclusão de um novo devedor, em conjunto com os Devedores das CPR-Fs, dentro do acordo a ser formalizado:

Os Titulares dos CRA Presentes aprovaram inclusão do sr. Márcio José Dal Moro Mathias na qualidade de coobrigado ao cumprimento das obrigações dispostas nas CPR-Fs, mediante a formalização da cessão dos direitos aquisitivos do imóvel matriculado sob o nº 182 perante Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Brasnorte-MT, alienado fiduciariamente em garantia às obrigações assumidas nas CPR-Fs, pelos Devedores aos sr. Márcio José Dal Moro Mathias, ("**Cessão dos Direitos Aquisitivos do Imovel**"). A validade e eficácia da Cessão dos Direitos Aquisitivos do Imovel ficará suspensa até o cumprimento integral dos pagamentos descritos nos subitens (a) e (b) do item (A) acima, pelos Devedores ou pelo sr.

Márcio José Dal Moro Mathias e, se cumprido, ficará a Companhia autorizada a desistir, por hora, do procedimento extrajudicial de consolidação do Imóvel Rural;

Para a formalização da Cessão dos Direitos Aquisitivos do Imovel, a Companhia procederá a contratação de escritório de Advocacia que já atua como patronos da causa envolvendo a consolidação do Imóvel Rural, sendo certo que (i) os honorários advocatícios iniciais, custas e despesas incorridas pela Companhia e pelo escritório de advocacia serão arcados pelos Devedores e/ou pelo sr. Márcio José Dal Moro Mathias mediante acréscimo, em cada parcela descrita nos subitens (a), (b) e (c) do item (A) acima, do valor equivalente às custas despesas a serem incorridos até a data de pagamento da próxima parcela de pagamento, sucessivamente.

C) Alterações dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

Em razão das deliberações acima, os Titulares dos CRA Presentes autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orenga Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 88ª Série presentes.

São Paulo, 04 de maio de 2018.

Milton Scatolini Menten Presidente da Mesa	Claudia Orenga Frizatti Secretária da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciario:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.